



REFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1237/2014

“ Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a Associação dos Moradores Organizados de Natércia, AMON, para fins de custear despesas na 32º Expo Natércia”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro à Associação dos Moradores Organizados de Natércia, AMON, inscrita no CNPJ nº 07.179.075/0001-20, neste ato representado pelo seu vice-presidente a Sra. Regina Aparecida Rodrigues Vilas Boas, portadora do CPF nº 033.779.486-35, para fins de pagamento com despesas de alimentação dos carreiros e cavaleiros, camisetas e brindes para os participantes dos desfiles, transporte e exames dos animais participantes do Torneio Leiteiro.

ART. 2º - Fica a Associação obrigada a prestar contas no prazo de 30 dias a contar do fim do evento, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº 020501 133920010 2.031 335042.

ART. 4º - O valor repassado a Associação será de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), previsto na dotação citada no artigo anterior.



REFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 06 de agosto de 2014.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 06/08/2014 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 06/08/2014 